



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 131/2024

Processo Administrativo n.º EDOCS 2024-DRGNW

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIACAO DE TAE KWON DO DE CARIACICA, TENDO POR OBJETO APOIO FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS E DEFESA PESSOAL FEMININA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **ASSOCIACAO DE TAE KWON DO DE CARIACICA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.381.645/0001-57, com sede na Av. Jerusalém, nº 51, Vila Palestina - CEP: 29.145-620 – Vitória/ES, Espírito Santo, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente da OSC, Sr. **GETULIO CRISTOVAO PANDOLFI FILHO**, brasileiro, solteiro, militar reformado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.183.440-ES, inscrito no CPF sob o n.º 057.963.967-30, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º **2024-DRGNW** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do “PROJETO FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS E DEFESA PESSOAL FEMININA”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 250000000
- Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 15/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

GETULIO CRISTOVAO PANDOLFI FILHO
ASSOCIACAO DE TAE KWON DO DE CARIACICA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DO PROJETO			
NOME: Festival de Artes Marciais e Defesa pessoal feminina			
DATA DE INÍCIO: 13/12/2024			
VALOR DO PROJETO: R\$80.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Vitória – Sesport			
PARCELAS DE PAGAMENTO: uma parcela			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Associação de Taekwondo de Cariacica			
CNPJ: 39.381.645/0001-57			
Endereço: Avenida Jerusalém, 51			
Bairro: Vila Palestina	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29145-620
Telefone(s): 27 – 999915860; 27 – 998759554	Fax:	Página na internet (home page): associacaotkdc.wixsite.com	
Endereço eletrônico (e-mail): associacaotkdc@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho			
Cargo: Presidente		Mandato: 3 anos	
		Início: Janeiro/2022	Término: Janeiro/2025
CPF: 057.963.967-30	Identidade / Órgão Expedidor: 2.183.440 SSP/ES		
Endereço: Rua Domingos Martins, 170			
Bairro: Vila Palestina	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29.148-130
Telefones (incluindo celular e fax) 27-99918- 2966		Endereço eletrônico (e-mail): getulio.pandolfi@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES



Nome completo: Bruno Dalbem Crist			
CPF: 124350567-29		Formação: Administração	
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 998759554		Endereço eletrônico (e-mail): bruno.dalben1@gmail.com	
OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas	Os projetos contemplados podem contar com patrocinadores locais, de maneira pontual e espontânea, para garantirem o bom andamento dos projetos. Tais patrocinadores e apoiadores, se aparecerem, serão instados a colaborar com pequenas despesas diárias como a compra de lanches, transporte dos atletas para as competições e estrutura como água e frutas, ou alguma necessidade pontual.		

1. INTRODUÇÃO¹

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

A Associação de Taekwondo de Cariacica realizará em parceria com o Projeto Social Força Feminina da Associação de Taekwondo da Grande Vitória o evento: **Festival de Artes Marciais e defesa pessoal feminina**, nos dias em 13 a 15 de dezembro de 2024.

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES



O evento visa proporcionar um ambiente inclusivo e inspirador, combinando seminário informativo, aulas práticas de defesa pessoal e encontros para alunas faixas pretas. A metodologia aplicada é estruturada para maximizar a aprendizagem e a interação, promovendo tanto o desenvolvimento de habilidades físicas quanto o fortalecimento emocional e psicológico das participantes.

O evento inclui seminários conduzidos por especialistas, abordando temas como autoconfiança, direitos das mulheres e estratégias de segurança pessoal. As aulas práticas de defesa pessoal são ministradas por instrutores qualificados, permitindo que as participantes aprendam e pratiquem técnicas eficazes. Além disso, os encontros para alunas faixas pretas oferecem uma oportunidade de troca de experiências e aprendizado, criando uma rede de apoio entre mulheres que compartilham suas jornadas de superação.

Ao final, os participantes serão convidados a fornecer feedback, possibilitando a avaliação do impacto do evento e servindo como base para futuras iniciativas. Essa abordagem integrada busca não apenas capacitar as mulheres em técnicas de defesa pessoal, mas também fomentar a autoconfiança e a solidariedade entre elas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O Projeto Força Feminina desenvolve atividades de Defesa Pessoal e fortalecimento feminino para mulheres, onde já capacitaram mais de 300 mulheres ao longo dos últimos 2 anos de projeto. Mestre Manuela Feliz que comanda a Defesa Pessoal é graduada em Educação Física e 6º DAN de Taekwondo. O projeto possui parceria com a Secretaria de Esportes e Laser do Espírito Santo através da Lei de Incentivo ao Esporte e já realizou diversas ações, como o evento aberto ao público no Parque Pedra da Cebola em 31/08/24, a participação no evento da Secretaria das Mulheres do Estado do ES no dia Campanha Agosto Lilás no dia 17/08/2024, das 9h às 16h, no Parque Cravo e a Rosa, em Cariacica.

3. OBJETO

Promover evento esportivo de Empoderamento Feminino para 500 pessoas, entre crianças, jovens, adultos.

4. BENEFICIADOS

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES



4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos – Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Defesa Pessoal	200	300		8 a 80 anos	600	900	2.000,00
TOTAL GERAL							



4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Adutos (Pais, mães, parentes, amigos ou responsáveis de atletas)	800	1200
TOTAL GERAL	800	1200

5. OBJETIVO GERAL

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

Promover a segurança e o empoderamento das mulheres por meio do ensino de técnicas de defesa pessoal, desenvolvimento de habilidades de autoconfiança e consciência situacional, visando a redução da vulnerabilidade e a promoção da autonomia, além de fomentar um ambiente de apoio e solidariedade entre as participantes.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

1. Ministrará aula com práticas de defesa pessoal;
2. Desenvolver a autoconfiança;
3. Realizar Seminário sobre empoderamento feminino;
4. Estimular a prática regular de exercícios físicos;
5. Fomentar redes de apoio;

7. METAS⁴

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES



A seguir, as metas que pretendemos alcançar com o desenvolvimento do Projeto. Elas se dividem em qualitativas e quantitativas e estão expressas no quadro abaixo:

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Obter pelo menos 80% de feedback positivo sobre a experiência e a relevância do conteúdo.	Relatório pós evento com avaliação das participantes.
	Criar espaços para networking para as participantes se conectarem e trocarem informações de contato para apoio mútuo após o evento.	Relatório do evento com registros fotográficos e depoimentos das participantes
QUANTITATIVAS	Promover participação de 200 mulheres para o evento, garantindo uma diversidade de idades.	Formulário de Inscrição
	Realizar aula prática de defesa pessoal para 200 mulheres.	Lista de Presença e registro fotográfico

8. METODOLOGIA

O evento pretende desenvolver estratégias com duas frentes de ação: **Seminário Força Feminina em Conexão - Empoderando Mulheres pelo Esporte, com palestras de empoderamento feminino e formas de combater a violência contra mulheres, aula prática de defesa pessoal e um encontro para alunos faixas pretas e coloridas.**

As atividades desenvolvidas nesta proposta obedecerão ao limite total **de 180 vagas** para o seminário, com idade mínima de 16 anos. Já o evento de encontro de faixas pretas e coloridas será aberto ao público.

Etapas:

- Contratação de profissionais;
- Aquisição de materiais de comunicação e esportivo;

Cada participante do seminário receberá um kit contendo: **Camisa, Ecobag e Squeeze.**

- Divulgação das inscrições para Seminário;
- Realização dos dois eventos: Seminário e Encontro;

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES



- Pesquisa de Satisfação com Feedback das participantes;
- Relatório de Prestação de Contas

Cronograma:

Sexta 13/12/2024: Montagem do espaço e organização do evento;

Sábado 14/12/24: Seminário Empoderamento em Conexão: Força Feminina e Esporte;

Local: Ginásio da Sesport

Horário: 9h às 18h

Domingo 15/12/24: Encontro de Artes Marciais: Apresentação de Defesa Pessoal com o Projeto Força Feminina e Encontro de Faixas Pretas e coloridas.

Local: Ginásio da Sesport

Horário: 9h às 18h

9. JUSTIFICATIVA

A insegurança e a violência contra as mulheres são questões prevalentes na sociedade, e no Espírito Santo, essa realidade é alarmante. De acordo com dados recentes do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o estado apresenta índices preocupantes de violência de gênero, com um aumento significativo nos casos de agressões e feminicídios. Em 2022, por exemplo, o Espírito Santo registrou uma taxa de 5,7 feminicídios a cada 100 mil mulheres, o que evidencia a necessidade urgente de ações preventivas.

Diante desse cenário, um evento de defesa pessoal se apresenta como uma resposta necessária. Ao equipar as participantes com habilidades práticas para se defenderem em situações de risco, o evento atende a uma demanda crucial por autoproteção. Além disso, ao permitir que as mulheres aprendam e pratiquem técnicas de defesa pessoal, o evento contribui para o fortalecimento da autoestima e da autoconfiança, fatores essenciais para que elas se sintam seguras em seu dia a dia.

O evento também promove a educação e a conscientização sobre a violência de gênero e os comportamentos de risco, preparando as participantes para reconhecer situações perigosas e saber como agir adequadamente. Isso, por sua vez, reduz a vulnerabilidade das mulheres, já que aquelas que se sentem empoderadas e informadas têm mais chances de evitar situações de agressão.

Outro aspecto importante é a criação de redes de suporte, proporcionando um espaço onde as mulheres podem interagir, compartilhar experiências e construir laços de apoio, fundamentais para

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES



fortalecer a comunidade. Além disso, a prática de atividades físicas melhora não apenas a saúde física das participantes, mas também sua saúde mental, ao liberar estresse e fomentar um estado emocional mais equilibrado.

Por fim, o evento ajuda a desafiar e desconstruir estereótipos de gênero, mostrando que as mulheres podem ser fortes e independentes, contribuindo assim para uma mudança cultural que favorece a igualdade. Esses fatores evidenciam a relevância e a importância do evento, tanto para a capacitação das mulheres quanto para a transformação social mais ampla no Espírito Santo, onde a necessidade de proteção e empoderamento é ainda mais premente.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Um evento de defesa pessoal para mulheres é de extrema importância para a sociedade por várias razões. Primeiramente, ele promove o empoderamento feminino, ajudando as mulheres a se sentirem mais confiantes em sua capacidade de se proteger e cuidar de si mesmas, o que pode levar a um aumento da autoestima e da autonomia. Além disso, ao ensinar técnicas de defesa pessoal, o evento contribui para a prevenção da violência, uma vez que mulheres que se sentem mais preparadas para lidar com situações de risco tornam-se menos vulneráveis a ataques.

Outro aspecto relevante é a conscientização sobre a violência de gênero e seus efeitos na sociedade. Esses eventos promovem discussões sobre segurança, respeito e igualdade, contribuindo para uma mudança de cultura. O evento também pode facilitar a construção de redes de apoio entre as participantes, onde elas compartilham experiências, dicas e recursos, fortalecendo a solidariedade entre mulheres.

Além disso, a prática de atividades físicas, como as aulas de defesa pessoal, não apenas melhora a saúde física, mas também a saúde mental, reduzindo o estresse e promovendo o bem-estar. Por fim, ao promover eventos dessa natureza, ajuda-se a desconstruir estereótipos de gênero que associam fragilidade às mulheres, mostrando que elas também podem ser fortes e habilidosas em defesa e autocuidado. Todas essas razões reforçam a relevância de eventos de defesa pessoal para mulheres, beneficiando tanto as participantes quanto a sociedade como um todo.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A violência contra as mulheres é uma realidade alarmante em nossa sociedade, especialmente no Espírito Santo, onde os índices de feminicídio e agressões continuam inaceitáveis. Essas estatísticas refletem vidas marcadas pela dor, o que exige uma ação imediata e coletiva.

É fundamental que a sociedade se mobilize para enfrentar essa problemática. A violência de gênero afeta não apenas as vítimas, mas toda a comunidade. Iniciativas como eventos de defesa pessoal e campanhas de conscientização são essenciais para educar sobre os direitos das mulheres e promover a prevenção. Criar redes de apoio, como grupos comunitários e centros de acolhimento, é crucial para oferecer suporte emocional às vítimas e ajudá-las a encontrar caminhos para a recuperação. Além disso, precisamos combater a cultura de silêncio e impunidade, denunciando atitudes que perpetuam a violência.

Convocamos cada cidadão a se unir a esta luta pela mudança. Vamos construir um futuro onde todas as mulheres possam viver com dignidade e segurança. A redução da violência contra as mulheres é

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES



uma prioridade que deve ser abraçada por todos nós, tornando esse evento de total interesse público.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
JUSTIFICATIVA			
A promoção de cursos de defesa pessoal para mulheres é uma iniciativa essencial que une a luta contra a violência de gênero, a promoção da saúde física e mental, e a transformação cultural. Ao capacitar mulheres com habilidades de defesa, não só aumentamos sua segurança e autoconfiança, mas também contribuimos para a construção de uma cultura de empoderamento e respeito. Além disso, a prática de atividades físicas associadas à defesa pessoal melhora a saúde geral, reduzindo o estresse e fortalecendo o bem-estar, enquanto educa a comunidade sobre a importância de combater a violência contra a mulher e promover relações igualitárias. Essa abordagem integrada é fundamental para criar um ambiente mais seguro e saudável para todas.			

**10. CUSTOS⁵****10.1****ORÇAMENTO RESUMIDO**

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais de Consumo		R\$ 45.100,00	R\$ 45.100,00
	Serviços de terceiros e RH		R\$ 34.900,00	R\$ 34.900,00
TOTAL				

10.2**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

1 – Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item					
1. Materiais de Consumo						
1.1 brindes e uniformes						
1.1.1	Coffee bread		300	Undade	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
1.1.2	Camisas		350	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
1.1.3	Ecobag		300	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
1.1.4	Uniforme de artes marciais		50	Unidade	R\$ 303,00	R\$ 15.150,00
2. RH e serviços de terceiros						
2.1	Assessoria Contábil		1	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES



2.2	Diretor Geral do Projeto	3	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
2.3	Gerente geral do Evento	3	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
2.4	Gerente de Marqueting	2	mês	R\$ 4.000,00	R\$ 8000,00
2.5	Coordenador Operacional	1	Mês	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Não existem receitas, diretas ou indiretas, previstas no desenvolvimento do programa, além das oriundas do chamamento público.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os colaboradores Associação envolvidos no Projeto serão responsáveis pelo levantamento dos profissionais que serão contratados. Haverá um coordenador geral responsável por liderar o grupo de trabalho, estudos ou qualquer outra atividade geral necessária. Faz parte de sua atividade liderar e motivar os colaboradores a trabalharem juntas para alcançarem o objetivo. O supervisor do evento, também será contratado, e será responsável por fazer as contratações de tudo o que foi listado para o evento. O diretor do projeto, também contratado, é o responsável pela confecção do projeto, sua superintendência, tabulação de dados e apresentação dos dados do resultados finais.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro/ 2024	Fevereiro/ 2024	Março/ 2024	Abril/ 2024	Mai/ 2024	Junho/ 2024
R\$ 80.000,00						
Meta	Julho/ 2024	Agosto/ 2024	Setembro/ 2024	Outubro /2024	Novembr o/2024	Dezem bro/20 24
						R\$80.000,00

PROPONENTE – CONTRAPARTIDA

Meta	Outubro/ 2023	Novembro/ 2023	Dezembro/ 2023	Janeiro/ 2024	Fevereiro /2024	Março/ 2024

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES



Meta	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: Etapa 1						
META 1	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDAD E	QTD E	INICIO	TERM
2	Aquisição	Unif. artes marciais	Unidade	50	13/12/2024	15/12/2024
3	Aquisição	Camisa	Unidade	350	13/12/2024	15/12/2024
4	Aquisição	Ecobag	Unidade	300	13/12/2024	15/12/2024
META 2	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDAD E	QTD E	INICIO	TERM
1	Contratação	RH e serv. terceiros	Pessoas	5	13/12/2024	15/12/2024
3	Contratação	Coffee break	Unidade	300	13/12/2024	15/12/2024
META 3	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDAD E	QTD E	INICIO	TERM
1		Relatório Prestação de Contas	Dias	40	13/12/2024	30/01/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Serão divulgadas as atividades através das redes sociais como Instagram da Associação de Taekwondo de Cariacica e do Projeto Força Feminia.

- () Cartazes
- (x) Internet. Especifique: Instagram e Facebook
- (x) Grupos de WhatsApp

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- () Escolas
- (...) Posto de saúde
- (...) Comércio
- (x) Associações
- (...) Igrejas

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES



(.x.) Outros. Especifique: Grupos de WhatsApp

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais, da organização, Instagram e Grupos de WhatsApp	13/12/2024 até 15/12/2024	As redes Sociais terão um alcance 1000 a 5000 pessoas em média/mês, tendo como média ainda 100 a 500 novas visitas dia.

16. CONCLUSÃO

Por tudo já exposto, reafirmamos a importância do envolvimento do poder público no fomento esportivo e no combate à violência contra mulheres. A Associação em parceria com o Projeto Força Feminina demonstra toda sua capacidade técnica em realizar o projeto, com metas, metodologia, custos e orçamento. Por isso, solicitamos a formalização da parceria, a fim de que os objetivos sejam alcançados.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 24 de Outubro de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

Associação de Taekwondo de Cariacica
CNPJ: 39.381.645/0001-57
Avenida Jerusalém, 51 – Vila Palestina – Cariacica – ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 28/11/2024 11:38:28 -03:00

GETULIO CRISTOVAO PANDOLFI FILHO
CIDADÃO
assinado em 28/11/2024 11:27:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2024 11:38:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V4F024>